



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 609 DE 29 DE MAIO DE 2015.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA PARA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO PROJETO BÁSICO DA BARRAGEM DO RIO GUAPIAÇU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 18 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para a viabilidade ambiental do Projeto Básico da Barragem do Rio Guapiaçu, localizado no município de Cachoeiras de Macacu, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Ambiente.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Art. 2º. Designar **SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS**, ID Funcional nº 2148274-8; **JANAINA DA SILVA SOUSA**, ID Funcional nº 4351538-0; **JOSÉ EDSON FALCÃO DE FARIAS JÚNIOR**, ID Funcional nº 4316696-2; **FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES**, ID Funcional nº 2151173-0; **CARLOS HENRIQUE MARTINS GOMES**, ID Funcional nº 4315475-1; **MARIANA DE ANDRADE RAMOS**, ID Funcional nº 4366944-1; **CARLA SIQUEIRA CAMPOS**, ID Funcional nº 2076518-5; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, ID Funcional nº 4315394-1 e **ARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº 3925962-5, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/508.365/12.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Art. 5º - Designar **MARIA HELENA DA COSTA CHIANCA**, ID Funcional nº 4423210-1, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Inea nº 374, 30.08.2012, publicada no Diário Oficial de 04.09.2012.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente

Publicada em 10.06.2015, DO nº 100, página 14